



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

GABINETE DO VEREADOR EUDES FARIAS

Vereador **Eudes Farias**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal apresenta ao Plenário o presente Projeto de Lei:

APROVADO

PROJETO DE LEI – Nº 145 /2024

Autor: Vereador Eudes Farias

05 / 12 / 2024
Diretor Legislativo

EMENTA: PROÍBE A FABRICAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO A TÍTULO GRATUITO DE ARMAS SIMULADAS QUE DISPARAM BOLINHAS DE GEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.

A CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA – DELIBERA

Art. 1º Fica proibida a fabricação, a comercialização e a distribuição a título gratuito de armas simuladas que disparem bolinhas de gel no âmbito do Município do Paulista.

Art. 2º Os infratores ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão das atividades do estabelecimento por 30 dias;

IV – Cassação da licença e encerramento das atividades do estabelecimento.

§ 1º As sanções previstas neste artigo não isentam os infratores de sanções de natureza civil, penal ou outras decorrentes de normas específicas.

§ 2º Os valores das multas e as diretrizes de fiscalização para o fiel cumprimento desta lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo, que designará o órgão responsável.

Art. 3º O Poder Executivo realizará ampla campanha educativa nos meios de comunicação para esclarecer os deveres, proibições e sanções impostas por esta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Adolfo Pereira, 04 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

Eudes Farias Vereador

Contato: (98881-3388)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo proibir a fabricação, venda, comercialização, transporte e distribuição de dispositivos que disparem bolinhas de gel e possam ser associados a armas de fogo. A medida busca garantir a segurança pública, proteger a integridade física e emocional dos cidadãos e promover a conscientização sobre os riscos associados a esses dispositivos, especialmente entre crianças e jovens, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Orgânica do Município do Paulista. Armas simuladas que disparam bolinhas de gel, como as chamadas “gel blasters,” representam um problema crescente de segurança pública e bem-estar social. Entre os principais problemas estão: 1. **Risco de ferimentos**: Esses dispositivos podem causar lesões graves, especialmente nos olhos, devido à velocidade e impacto dos disparos; 2. **Simulação de violência**: A utilização desses equipamentos em práticas que imitam confrontos armados promove comportamentos agressivos e coloca pedestres em risco; **Confusão com armas reais**: Esses dispositivos, muitas vezes modificados para se parecerem ainda mais com armas de fogo, podem ser confundidos por autoridades policiais ou pela população, gerando situações potencialmente fatais.

Casos recentes em outros municípios evidenciam a gravidade da situação, incluindo ferimentos em pedestres e confrontos desnecessários com policiais. No contexto do Município do Paulista, a presença desses dispositivos pode agravar os desafios de segurança pública, além de promover a normalização de comportamentos violentos entre os jovens.

A proibição está amparada na **Constituição Federal/1988, Art. 24, incisos V e VIII** que estabelece competência concorrente para legislar sobre consumo e proteção à infância e juventude; **Art. 227**, que Impõe o dever de proteção a crianças e adolescentes contra violência e negligência; **Lei Orgânica do Município do Paulista: Art. 67, inciso XXVII** que estabelece como diretriz a proteção integral dos munícipes, especialmente crianças e adolescentes, e o estímulo a ações que promovam a segurança e a paz social e o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes, vedando práticas que os exponham a situações de risco ou violência.

Impactos e Benefícios da Proibição: **Prevenção de acidentes**: A restrição a esses dispositivos reduz o risco de lesões físicas graves; **Promoção da cultura de paz**: Desestimula comportamentos agressivos associados ao uso de armas, mesmo que simuladas; **Melhoria da**



segurança pública: Evita confusões que possam gerar abordagens policiais desnecessárias ou colocar cidadãos em perigo.

Este projeto de lei reforça o compromisso do Município do Paulista com a **segurança pública, a proteção à infância e à juventude**. A proibição de dispositivos que disparem bolinhas de gel é uma medida essencial para a construção de um ambiente mais seguro e saudável para os munícipes.

Com esta iniciativa, Paulista reafirma os valores de sua Lei Orgânica e da Constituição Federal, priorizando o bem-estar da população e promovendo uma sociedade mais pacífica e consciente.